



EDITAL DE BOLSA N.º 001/2021

A **Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico e Esportes da Prefeitura Municipal de Viçosa**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, torna público o presente edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para a seleção e concessão de bolsas para **INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS** do município de Viçosa-MG por meio de projetos e material comprobatório de atividade, que serão apoiadas com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc n.º 14.017/2020.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto deste edital é conceder 63 (sessenta e três) bolsas com o fim de atender ao inciso III do artigo 2º da Lei Aldir Blanc, destinados à manutenção de agentes, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

1.2. A realização do presente edital visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos Trabalhadores (as) da Cultura, devido à pandemia do Covid-19.

1.3. Para efeitos desse edital, entende-se por:

a) BOLSA: Modalidade de apoio financeiro concedido mediante processo seletivo simplificado a pessoas para o desenvolvimento de propostas, pesquisas, ações e iniciativas voltadas para os processos artísticos criativos e para a promoção da diversidade das expressões culturais;

b) PROPONENTE: trabalhadores da cultura que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais, nos termos do art. 4º Lei Federal nº 14.017, de 2020;

c) PROPOSTA: Formalização de candidatura do(a) Proponente para a concessão da bolsa por meio de informações e documentos apresentados à Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico e Esportes, nos termos dos critérios e condições preestabelecidas neste Edital.

1.4. Caso um proponente seja selecionado em editais semelhantes no Estado e no Município no âmbito da Lei Aldir Blanc, este deverá optar pelo recebimento de apenas um destes, não sendo permitido ser beneficiado em editais semelhantes nas duas esferas, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, § 1º, do Decreto Federal 10.464/2020.

1.5. As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital estarão disponíveis no site da Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico e Esportes da Prefeitura de Viçosa:

cultura.vicosamg.gov.br



2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O edital de bolsas será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da Lei Aldir Blanc n.º 14.017/2020 e Decreto Municipal 5.568, de 05 de novembro de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo de n.º 6, de 20 de março de 2020.

2.2. Serão destinados recursos na ordem de R\$94.593,45 (noventa e quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos) abarcando 63 (sessenta e três) bolsas em 12 (doze) categorias artísticas.

2.3. O recurso será distribuído da seguinte forma:

Nº	BOLSAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARTES GRÁFICAS - para realização de pinturas em muros e paredes	02 (duas) bolsas	R\$2.000,00	R\$4.000,00 (quatro mil reais)
02	AUDIOVISUAL – para a realização de um minidocumentário de no mínimo 5 min de duração	01 (uma) bolsa	R\$2.000,00	R\$2.000,00 (dois mil reais)
03	CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS - para produção de vídeos com histórias	2 (duas) bolsas	R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais)	R\$3.000,00 (três mil reais)
04	ARTISTAS POPULARES - para registro de atividades culturais em formato de audiovisual	16 (dezesesseis) bolsas	R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais)	R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
05	GRUPO DE RAP - para a produção de live transmitida pela internet	1 (uma) bolsa	R\$2.000,00 (dois mil reais)	R\$2.000,00 (dois mil reais)
06	ARTISTAS DA DANÇA - para a produção de vídeo de dança / performance, de 5 minutos no mínimo	10 (dez) bolsas	R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais)	R\$15.000,00 (quinze mil reais)
07	CHEFES DE COZINHA e COZINHEIRAS - para vídeo-aula de receita(s)	2 (duas) bolsas	R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais)	R\$3.000,00 (tres mil reais)
08	GESTORES CULTURAIS - para realização de ações de formação	2 (duas) bolsas	R\$2.000,00 (dois mil reais)	R\$4.000,00 (quatro mil reais)



09	ESCRITORES - para produção literária de textos, poesias, contos, crônicas	01 (uma) bolsa	R\$1.000,01 (mil reais e um centavo)	R\$1.000,01 (mil reais e um centavo)
10	MÚSICO – cantor(a)/músico solo para produção de live, workshop ou vídeo-aula	20 (vinte) bolsas	R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais)	R\$30.000,00 (trinta mil reais)
11	TEATRO - para realização de ações de formação	2 (duas) bolsas	R\$1.000,00 (mil reais)	R\$2.000,00 (dois mil reais)
12	TÉCNICOS DO SETOR CULTURAL - para realização de ações de formação	4 (quatro) bolsas	R\$1.148,36 (mil cento e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos)	R\$ 4.593,44 (quatro mil quinhentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos)

3 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Este edital entrará em vigor na data de publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios Mineiros e terá validade de 1 (um) ano a contar da data de homologação do resultado final.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Podem se candidatar a participar deste edital trabalhadores e trabalhadoras que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais, incluídos artistas, escritores, bailarinos, atores, músicos, contadores de histórias, artesãos, cozinheiros, produtores, gestores, técnicos, oficinairos, maiores de 18 (dezoito) anos e residentes em Viçosa-MG;

4.2. O Proponente assume, no ato da inscrição, total responsabilidade pela veracidade das informações fornecidas, bem como pela absoluta conformidade entre o projeto inscrito e as regras deste edital.

4.3. É **vedada** a participação neste edital de chamamento público:

- a) Servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Viçosa;
- b) Pessoas físicas que tenham sede fora do município de Viçosa;
- c) Componentes da Comissão Avaliadora designada para este edital;



d) Espaços culturais de qualquer esfera, sendo estes criados ou não pela administração pública ou vinculados a ela, a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas ou pela sociedade civil;

e) Proponentes que já tenham sido beneficiados no Inciso 3º da Lei Aldir Blanc, no Município de Viçosa, no edital de prêmios para entidades, coletivos e grupos culturais (Edital 002/2020), ou edital de bolsas para desenvolvimento de produtos culturais (Edital 003/2020).

4.4. Os inscritos autorizam, desde já, à Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico e Esportes, o direito de realizar arquivamento de registro documental pelo prazo de 10 (dez) anos e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizarem os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno.

4.5. Não serão aceitos como comprovação de atividade os projetos de caráter evidentemente publicitário e/ou institucional, ou que façam referência a personalidades políticas, partidos ou sindicatos.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **08 de outubro a 31 de outubro de 2021**.

5.2. Para realizar a sua inscrição no edital, o Proponente necessita:

a) Inscrever-se, até o dia 31 de outubro de 2021, no Cadastro Municipal de Artistas, disponível no site da Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico e Esportes: cultura.vicosa.mg.gov.br

b) Inscrever-se neste Edital, através do preenchimento do Formulário Online, disponível no site da Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico e Esportes: cultura.vicosa.mg.gov.br

5.3. As inscrições online se encerrarão às 23h59, horário de Brasília, do dia **31 de outubro de 2021**.

5.4. As inscrições não finalizadas ou que estejam incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas, desclassificadas e não terão direito ao recurso.

5.5. Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na Proposta de Produção Cultural enviada pelo proponente.

5.6. A Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico e Esportes não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso à internet, na linha de transmissão de dados.

5.7. O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.



5.8. Em caso tenha dúvidas, entrar em contato pelos telefones 3891-6674 e 3892-6180, e por e-mail: leialdirblancvicosa@gmail.com

6 – DA DOCUMENTAÇÃO

No ato da sua inscrição, o Proponente deverá **anexar ao Formulário de Inscrição Online** as seguintes documentações:

6.1. Anexos do Edital:

O proponente deverá criar um único documento em formato PDF contendo:

- a) **ANEXO I - Formulário de Inscrição**, devidamente preenchido e assinado;
- b) **ANEXO II - Termo de Autorização de Uso de Obras: Direitos Autorais**, devidamente preenchido e assinado;
- c) **ANEXO III - Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz**, devidamente preenchido e assinado.

6.2. Documentação Comprobatória do Proponente - Pessoa Física:

O proponente deverá criar um único documento em formato PDF contendo os seguintes documentos:

a) **Cópia do documento de identidade (RG)** frente e verso; **ou** Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) frente e verso; **ou** Cópia da página de identificação carteira de trabalho (CTPS).

b) **Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);**

c) **Cópia de Comprovante de Residência NOMINAL AO PROPONENTE**: apenas contas de **Luz**, de **Água**, de **Telefone** ou de **Internet**, sendo aceitas contas com data dos últimos 3 meses anteriores à data de abertura do edital. Caso o proponente não possua comprovante de residência nominal, serão aceitos:

c.1. Comprovante nominal ao pai, mãe ou cônjuge, juntamente com **documentação anexa que comprove o laço parental**;

c.2. Declaração com firma reconhecida da imobiliária ou do proprietário do imóvel, **atestando a locação nominal ao proponente**;

d) **Dados Bancários do proponente, sendo este titular da conta** (nome do banco, nº da agência, nº da conta bancária e nº da operação);

e) **Certidão Negativa de Débitos Municipais** ou **Certidão Positiva com Efeito de Negativo** (emitidas no site www.vicosa.mg.gov.br - acesso rápido – certidões negativas – contribuinte);

6.3. Documentação Comprobatória do Proponente – Atividade Artístico Cultural

O proponente deverá criar um único documento em formato PDF contendo:

a) Material comprobatório de atividade artístico cultural desempenhada no município de Viçosa nos últimos 36 (trinta e seis) meses, anteriores à data de abertura deste Edital;

b) Entende-se como material comprobatório de atividade artístico cultural:



b.1. **Clippings** (matéria de jornal, revista ou print de site de internet) com nome do proponente em destaque e a data de publicação informada pelo próprio veículo de comunicação;

b.2. **Certificados, Diplomas, Declarações** de participação em eventos, cursos, seminários e afins, datados pela organização do evento e nominal ao proponente;

b.3. **Link de Facebook, Instagram e YouTube** direcionando diretamente para o material comprobatório, contendo o nome do proponente em destaque e data de publicação do próprio canal;

b.4. Demais materiais comprobatórios enviados não citados nos itens b1, b2 e b3 serão apreciados pela Comissão de Seleção, podendo ser validados ou não.

6.4. Proposta de Produção Cultural

Entende-se como Proposta de Produção Cultural um documento único em formato PDF elaborado pelo proponente, contendo:

a) **Release / Histórico do Artista:** um relato da sua atuação na área cultural da bolsa pretendida, pontuando as principais ações realizadas ao longo dos anos. Poderá conter texto, fotos e links de postagens para apreciação da comissão avaliadora;

b) **Auto declaração: ANEXO IV** deste edital, onde o proponente se autodeclara quanto à sua condição de raça, cor ou etnia, gênero, pertencente da comunidade LGBTQIA+, de renda familiar ou pessoa portadora de deficiência;

c) **O Projeto de Desenvolvimento da Produção Cultural:** observando os critérios de avaliação utilizados pela Comissão Avaliadora descritos no item 8.3 deste edital e seguindo as especificações da bolsa preterida pelo proponente, de acordo com a tabela abaixo:

Nº	BOLSAS	DESCRIÇÃO
01	BOLSAS INDIVIDUAIS - para artistas das Artes Gráficas - Muralismo , para realização de pinturas em paredes internas e externas, muros, muretas e afins	a) O proponente deverá entregar uma proposta de intervenção com o tamanho mínimo da obra de 4m ² , informando o tema da obra e a técnica a ser utilizada; b) O local de execução da obra será informado pela Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico e Esportes; c) A responsabilidade do material a ser utilizado na produção da obra é de única exclusividade do proponente.
02	BOLSAS INDIVIDUAIS – para produtores de Audiovisual , para produção de minidocumentário com, no mínimo, 5 minutos de duração, que possa ser disponibilizado por meio de plataformas digitais pela internet	a) O proponente deverá enviar o argumento do filme a ser produzido; b) O proponente deverá informar como pretende disponibilizar o material produzido.



03	BOLSAS INDIVIDUAIS - para Contadores de Histórias , para produção de vídeos com histórias que possam ser disponibilizadas por meio de plataformas digitais pela internet	a) O proponente deverá enviar 3 textos literários que serão apresentados oralmente em forma de Contação de História; b) O proponente deverá informar os recursos lúdicos que serão utilizados durante a sua performance; c) O proponente deverá informar como as histórias serão registradas e disponibilizadas na internet.
04	BOLSAS INDIVIDUAIS - para Artistas Populares , para atividades culturais que possam ser disponibilizadas por meio de plataformas digitais pela internet	a) O proponente deverá enviar uma proposta de ação na área da cultura popular que possa ser registrado em formato audiovisual; b) O proponente deverá informar como essa produção cultural será viabilizada pela internet.
05	BOLSAS INDIVIDUAIS - para Grupo de Rap , para a produção de live a ser transmitida pela internet	a) O proponente deverá enviar informações sobre o repertório a ser apresentado e o público alvo pretendido; b) O proponente deverá informar como sua live será registrada e o canal no qual será transmitida.
06	BOLSAS INDIVIDUAIS - para artistas da Dança , para a produção de vídeo de dança / performance de no mínimo 5 min de duração, com tema livre	a) O proponente deverá informar qual o tema escolhido e a proposta do seu desenvolvimento, em forma de texto; b) O proponente deverá informar como a sua apresentação será registrada e disponibilizada na internet.
07	BOLSAS INDIVIDUAIS - para trabalhadores da Cultura Alimentar, sendo Chefes de Cozinha e Cozinheiras(os) , para a gravação em vídeo do preparo de 1 a 3 receitas, totalizando no mínimo 30 minutos, que possam ser disponibilizadas por meio de plataformas digitais pela internet	a) O proponente deverá enviar uma proposta informando o conceito das receitas a serem preparadas; b) Serão valorizadas receitas que trabalhem com a identidade alimentar de povos e grupos sociais; c) A responsabilidade dos insumos a serem utilizados na elaboração das receitas é de única exclusividade do proponente.
08	BOLSAS INDIVIDUAIS - para Gestores Culturais para realização de ações de formação com duração mínima de 40 minutos, a serem registradas em vídeo, que possam ser disponibilizadas por meio de	a) O proponente deverá enviar uma proposta de vídeo-aula a ser ministrada na área de Gestão Cultural, informando o tema a ser abordado e o público alvo; b) O proponente deverá informar como a sua vídeo-aula será registrada e disponibilizada na internet.



	plataformas digitais pela internet	
09	BOLSAS INDIVIDUAIS - para Escritores , para produção literária de textos, poesias, contos e crônicas inéditos a serem entregues em formato digital	a) O proponente deverá enviar um texto literário já produzido de sua autoria (poesia, conto ou crônica, com no máximo 4 laudas) para a análise da Comissão Avaliadora; b) O proponente deverá informar o tema, o argumento dos textos e público-alvo; c) O Proponente deverá obedecer à norma culta da língua escrita.
10	BOLSAS INDIVIDUAIS – para Músicos (cantor ou instrumentista) para produção de apresentação musical em formato live / workshop ou vídeo-aula de instrumentos musicais, de no mínimo 1 hora de duração, que possam ser disponibilizadas por meio de plataformas digitais pela internet	Para Live: a) O proponente deverá enviar proposta contendo informações sobre o repertório a ser apresentado e o público-alvo pretendido; b) O proponente deverá informar onde sua live será realizada e o canal no qual será transmitida. Para Workshop e Vídeo-Aula: a) O proponente deverá enviar uma proposta de atividade de formação na área de música a ser oferecida; b) O proponente deverá informar onde o material será disponibilizado.
11	BOLSAS INDIVIDUAIS – para Teatro - Ator/atriz ou diretor(a) para realização de ações de formação com duração mínima de 40 minutos, a serem registradas em vídeo, que possam ser disponibilizadas por meio de plataformas digitais pela internet	a) O proponente deverá enviar a proposta a ser desenvolvida e o público alvo; b) O proponente deverá informar onde o material será disponibilizado.
12	BOLSAS INDIVIDUAIS – para Técnicos do Setor Cultural para realização de ações de formação com duração mínima de 40 minutos que possam ser disponibilizadas por meio de plataformas digitais pela internet	a) O proponente deverá enviar uma proposta de vídeo-aula a ser oferecida na área técnica de espetáculos, informando o tema a ser abordado, a sua duração média e o público alvo; b) O proponente deverá informar o canal onde sua ação será disponibilizada na internet.



6.5. Todos os anexos, documentos comprobatórios e proposta devidamente preenchidos deverão ser anexados ao Formulário Online **em formato PDF**. Se houver documentos comprobatórios em vídeo, o link de acesso ao vídeo deverá ser informado dentro da documentação, em hiperlink, para que seja livremente acessado e navegado;

6.6. Caso o proponente não tenha condições de realizar sua inscrição através do Formulário Online, ele terá a opção de realizar sua inscrição na forma presencial, entregando 1 (um) envelope lacrado, devidamente identificado, contendo todos os documentos solicitados no edital na forma impressa. O envelope deverá ser entregue na sede do Departamento de Cultura da Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico e Esportes, localizado à Rua Ana Koester, 82, Centro, em seu respectivo horário de funcionamento, qual seja, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

7 – DA VALIDAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. Ao término do período de inscrições, a Comissão de Seleção terá o prazo de 10 dias corridos para conferir e validar toda a documentação comprobatória enviada pelo proponente;

7.2. No dia 10 de novembro de 2021, a Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico e Esportes publicará em seu site oficial (cultura.vicoso.mg.gov.br) a lista preliminar de candidatos homologados e não homologados;

7.3. O candidato não homologado receberá um comunicado via e-mail informando o(s) motivo(s) da sua não homologação e o link do **Formulário Eletrônico de Recurso de Homologação** a ser preenchimento pelo candidato num prazo de até 2 dias úteis;

7.4. Ao preencher o Formulário Eletrônico de Recurso de Homologação, o candidato deverá anexar o(s) documento(s) comprobatório(s) apontado(s) no comunicado enviado por e-mail ao proponente, para que a Comissão de Seleção realize uma nova análise de validação;

7.5. A Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico e Esportes publicará no dia 16 de novembro de 2021 em seu site oficial (cultura.vicoso.mg.gov.br) a lista final de candidatos homologados e não homologados, não cabendo mais Recurso de Homologação;

7.6. As Propostas de Produção Cultural dos candidatos homologados seguem para análise da Comissão Avaliadora.

8 – DA COMISSÃO AVALIADORA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. As fases de análise e seleção de Propostas e recursos serão desempenhadas pela Comissão Avaliadora nos termos do Decreto n.º 732/2021, de 05 de outubro de 2021;

8.2. A Comissão Avaliadora é soberana em suas decisões;

8.3. Os critérios para a seleção são:



#	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
I	Potencial inovador e singularidade da proposta.	Entende-se como ação cultural inovadora/singular, neste Edital, aquela que articula criativamente ideias, técnicas e processos pedagógicos, de modo viável, apresentando graus de ineditismo e/ou inovação para seu segmento cultural.	De 0 a 10 pontos
II	Relevância e abrangência cultural da proposta, considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	Entende-se como relevante uma ação que supra alguma necessidade a ser alcançada em sua área de atuação. A abrangência diz respeito ao público potencial a ser alcançado.	De 0 a 10 pontos
III	Desenvolvimento do tema proposto.	No desenvolvimento do tema serão avaliados: a organização e clareza das ideias, coerência no tema e planejamento de acordo com a proposta.	De 0 a 10 pontos
IV	Ações afirmativas.	Entendem-se como ações afirmativas todas as medidas tomadas para que seja assegurada a igualdade de oportunidades e tratamento, bem como equiponderar perdas provocadas por discriminação e marginalização resultantes de motivos raciais, étnicos, identitários, de gênero, sexualidade, de classe e outros.	De 0 a 10 pontos
V	Portfólio/histórico de atuação do proponente.	Histórico de atividades artístico-culturais mais relevantes e compatíveis com a proposta inscrita (atividades culturais desenvolvidas, premiações, participações em eventos e mostras culturais, entre outros).	De 0 a 10 pontos
VI	Viabilidade de execução do Projeto.	Avalia se a proposta é viável dentro do prazo de execução previsto neste edital e se a proposta possui coerência entre seu conteúdo e o valor da bolsa.	De 0 a 10 pontos
VII	Autodeclaração (ANEXO IV)	Serão atribuídos até 5 (cinco) pontos aos projetos de pessoas físicas autodeclaradas como pessoa negra, parda, amarela ou indígena; pessoa LGBTQIA+; pessoa com deficiência; de baixa renda; e/ou de gênero feminino ou não binário.	De 0 a 5 pontos
	PONTUAÇÃO MÁXIMA		65 pontos



9 - DA AVALIAÇÃO

9.1. A Comissão Avaliadora utilizará para a avaliação das Propostas de Produção Cultural os critérios elencados na tabela do item 8.3 e preencherá os pontos na **Ficha de Avaliação de Propostas**;

9.2. As Propostas de Produção Cultural serão classificadas segundo a nota final, em ordem decrescente;

9.3. Em caso de empate na nota final, serão selecionadas as propostas que obtiverem:

- a) maior pontuação no item I;
- b) maior pontuação no item II;
- c) maior pontuação no item III;
- d) maior pontuação no item IV;
- e) maior pontuação no item V;
- f) maior pontuação no item VI.

9.3.1. Persistindo o empate, a **Comissão Avaliadora** estabelecerá o desempate considerando o proponente com a maior idade.

9.4. Os projetos que não atingirem a média final de 24 pontos (média de corte) serão desclassificados.

9.5. Os projetos que obtiverem 0 pontos em qualquer dos itens I, II, III, IV, V ou VI serão automaticamente desclassificados.

10 - DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONTEMPLADOS

10.1. A relação preliminar dos projetos contemplados e não contemplados será divulgada no dia **24 de novembro de 2021**, até as 17h00, no site da Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico e Esportes: cultura.vicoso.mg.gov.br;

10.2. Os proponentes que não tiveram seus projetos contemplados poderão interpor recurso do **dia 24 de novembro ao dia 26 de novembro de 2021**, preenchendo o **ANEXO V** deste edital e o anexando ao **Formulário Online de Recurso de Avaliação**, disponível no site da Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico e Esportes: cultura.vicoso.mg.gov.br;

10.3. A Comissão Avaliadora promoverá os julgamentos dos pedidos dos recursos interpostos, em 01 (um) dia útil, divulgando a lista definitiva dos contemplados no dia **30 de novembro de 2021**, no site da Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico e Esportes: cultura.vicoso.mg.gov.br.



11 – DO PAGAMENTO

11.1. O Proponente contemplado neste Edital deverá ter conta bancária **EM SEU NOME**, em qualquer agência em Viçosa ou em conta digital. Não serão aceitas, em hipótese alguma, a utilização de contas de terceiros;

11.2. Os contemplados com este Edital firmarão **Termo de Compromisso**, instrumento jurídico de fomento assinado com a administração pública a fim de atender o disposto no artigo 2º, inciso III da Lei Aldir Blanc no período de 06 de dezembro de 2021 a 10 de dezembro de 2021;

11.3 Os contemplados que não assinarem o Termo de Compromisso no período previsto nesse edital perderão sua bolsa. Serão contatados no dia 13 de dezembro de 2021 os candidatos que se encontram na lista de espera para a concessão de bolsas remanescentes;

11.4. O início do pagamento ocorrerá no dia 13 de dezembro de 2021;

11.5. O pagamento **SOMENTE** será efetuado através de depósito ou transferência bancária para a conta fornecida pelo proponente.

11.6 O candidato terá o prazo de 60 dias a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso para realizar seu Projeto de Produção Cultural e prestar contas dos gastos na produção

12 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA

12.1. A Prestação de Contas Simplificada (PCS) deverá ser apresentada no prazo de até 60 dias após a data de assinatura do Termo de Compromisso, por meio do preenchimento do **Formulário Online de Prestação de Contas Simplificada**, disponível no site da Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico e Esportes: cultura.vicosamg.gov.br, contendo o **ANEXO VI** desde edital devidamente preenchido.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Proponente deverá atentar-se para os seguintes prazos:

Até 31 de outubro de 2021	Cadastramento Municipal de Artistas de Viçosa
De 08 a 31 de outubro de 2021	Inscrições para participação neste Edital
Dia 10 de novembro de 2021	Divulgação do Resultado Preliminar de candidatos homologados e não homologados
Dias 11 e 12 de novembro de 2021	Recurso de Homologação, para envio de documentos comprobatórios
Dia 16 de novembro de 2021	Divulgação do Resultado final de homologação
Dia 16 a 23 de novembro de 2021	Avaliação das Propostas de Produção Cultural
Dia 24 de novembro de 2021	Divulgação do Resultado Preliminar de propostas selecionadas e não selecionadas
Dia 24 a 26 de novembro de 2021	Recurso de Avaliação de Propostas
Dia 30 de novembro de 2021	Resultado Final de Contemplados



De 06 a 10 de dezembro de 2021	Assinatura do Termo de Compromisso
Dia 13 de dezembro de 2021	Início de pagamento de bolsas e segunda chamada de contemplados
Após 60 dias da assinatura do Termo de Compromisso	Prestação de Contas Simplificada

13.2. Os recursos financeiros destinados por este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados serão, conforme entendimento da Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico e Esportes serão revertidos à União.

13.3. Os proponentes contemplados neste edital autorizam a Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico e Esportes, pela pessoa física, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, ou relacionados à área cultural.

13.4. Os proponentes inscritos neste edital deverão cumprir com as determinações previstas na legislação vigente, em especial a Lei 9.504/97, que estabelece normas para o período eleitoral.

13.5. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

13.6. A Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico e Esportes se reserva o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.

13.7. Os casos omissos ou não previstos nesse edital serão analisados e decididos pelas Comissão de Seleção e Comissão Avaliadora.

Viçosa, 08 de outubro de 2021.

THOMAS PHILLIPE DE MEDEIROS V. PIDERS
SEC. MUN. DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ESPORTES



ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Edital nº 001/2021	Edital de chamamento público para a seleção e concessão de bolsas para iniciativas artísticas e culturais
-------------------------------	--

Nome completo do Proponente:	
CPF:	
RG:	
Endereço:	
Telefone:	

Documentos exigidos:

1. Anexos do Edital (de acordo com o item 6.1 do edital):

- a) ANEXO I - Formulário de Inscrição
- b) ANEXO II - Termo de Autorização de Uso de Obras: Direitos Autorais;
- c) ANEXO III - Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz;

2. Documentação Comprobatória do Proponente - Pessoa Física (de acordo com o item 6.2 do edital):

- a) Cópia do documento de identificação (RG ou CNH ou CTPS);
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Cópia de Comprovante de Residência;
- d) Dados Bancários do proponente;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

3. Documentação Comprobatória do Proponente – Atividade Artístico-Cultural (de acordo com o item 6.3 do edital)

- a) Clippings;
- b) Certificados, Diplomas, Declarações;
- c) Link de Facebook, Instagram e YouTube;

4. Proposta de Produção Cultural (de acordo com o item 6.4 do edital):

- a) Release / Histórico do Artista
- b) Autodeclaração: ANEXO IV deste edital
- c) O Projeto de Desenvolvimento da Produção Cultural



Nº	BOLSAS	Assinale a sua opção
01	ARTES GRÁFICAS - para realização de pinturas em muros e paredes	
02	AUDIOVISUAL – para a realização de um minidocumentário	
03	CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS - para produção de vídeos com histórias	
04	ARTISTAS POPULARES , para registro de atividades culturais	
05	GRUPO DE RAP - para a produção de live	
06	ARTISTAS DA DANÇA - para a produção de vídeo de dança / performance	
07	CHEFES DE COZINHA e COZINHEIRAS , para vídeo-aula de receita(s)	
08	GESTORES CULTURAIS - para realização de ações de formação	
09	ESCRITORES - para produção literária	
10	MÚSICO – cantor(a)/músico solo para produção de live, workshop ou vídeo-aula	
11	TEATRO - para realização de ações de formação	
12	TÉCNICOS DO SETOR CULTURAL - para realização de ações de formação	

Viçosa-MG, ____/____/____.

Assinatura do Proponente



ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE OBRAS

- DIREITOS AUTORAIS -

Eu, _____, abaixo assinado, nacionalidade _____, (estado civil) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, e-mail _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, bairro _____, n.º _____, considerando os direitos assegurados aos autores de obras literárias, artísticas, intelectuais e científicas insculpidos nos incisos XXVII e XXVIII do art. 5º da Constituição Federal, bem como nos termos da Lei Federal n.º 9.610/98 e dos Decretos n.º 57.125/65 e n.º 75.699/75, pelo presente termo e sob as penas da lei declaro e reconheço ser o único titular, dos direitos morais e patrimoniais de autor da obra ou obras _____ (música, texto, filme, fotografia, gravura, pintura, palestra, etc.), intitulada _____ e, por conseguinte, AUTORIZO a utilização e/ou exploração da mencionada obra, meu produto proveniente das ações do **EDITAL DE SELEÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS PARA ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS.**

A presente autorização é concedida a título da concessão de bolsa artístico-cultural no Edital acima referido, de forma irrestrita e contemplando, dentre outros meios, a reprodução parcial ou integral, inclusive através da internet, nos canais oficiais e redes sociais; a edição; adaptação, transformação, para fins de promoção (teasers); tradução para qualquer idioma, inclusive libras; inclusão em fonograma ou produção audiovisual; utilização, direta ou indireta, mediante execução musical; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; inclusão em base de dados, armazenamento em computador, microfilmagem e demais formas de arquivamento do gênero.

Por ser expressão de minha livre e espontânea vontade, firmo este termo sem que nada haja, no presente ou no futuro, a ser reclamado a título de direitos autorais conexos ou qualquer outro.

Viçosa-MG, ____/____/____.

(Assinatura)



ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF n.º _____, residente à Rua _____, n.º _____, na cidade de Viçosa-MG, estado de Minas Gerais, AUTORIZO o uso da imagem e voz em fotos ou filmes produzidos pela mesma e apresentados para a participação no **EDITAL DE SELEÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS PARA ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS** apoiado com recursos emergenciais da Lei Federal 14017/2020.

A presente autorização é concedida sem ônus financeiro para ser utilizado em todas as suas modalidades e, em destaque das seguintes formas:

- (I) Sites e redes sociais.
- (II) Banners, postagens e outros formatos de divulgação online.
- (III) Divulgação em geral.
- (IV) Demais modelos expositivos ao público.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro.

Viçosa-MG, ____/____/____.

(Assinatura)



**ANEXO IV –
QUESTIONÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO**

1. Você declara sua cor ou raça/etnia como **não-branca**? (Ex: preta, parda, amarela, indígena)

Sim Não, minha cor **é branca**

2. Você se identifica com o gênero **feminino** ou como pessoa **não-binária**?

Sim Não, eu me identifico com o gênero **masculino**

3. Você faz parte da comunidade LGBTQIA+?

Sim Não

4. Sua renda familiar mensal **é igual ou inferior** a um salário mínimo?

Sim Não, minha renda **É SUPERIOR** a um salário mínimo

5. Você possui algum tipo de deficiência?

Sim Não

Estou ciente que, se for detectada falsidade destas declarações, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste edital, em qualquer fase, e de anulação de minha homologação e/ou seleção.

Viçosa-MG, ____/____/____.

(Assinatura)



ANEXO V
FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do Trabalhador Cultural:	
CPF:	
E-mail:	
Telefone:	
Apresentação do recurso (justificativa)	

Viçosa-MG, ____/____/2021

(Assinatura)

Obs.: Este formulário deverá ser assinado, digitalizado e anexado ao formulário online de recurso, disponibilizado no site cultura.vicoso.mg.gov.br

NÃO PREENCHER – Para análise da Comissão Avaliadora

Recurso: (<input type="checkbox"/>) Deferido (<input type="checkbox"/>) Indeferido



ANEXO VI

FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA

Edital nº 001/2021	Edital de chamamento público para a seleção e concessão de bolsas para iniciativas artísticas e culturais
Nome do Trabalhador Cultural:	
CPF:	
Endereço:	
E-mail:	
Telefone:	
Data de recebimento da bolsa:	

Escreva brevemente como fora destinado o prêmio adquirido neste Edital dentro da sua área de atuação no município de Viçosa-MG

Viçosa-MG, ____/____/____

(Assinatura)

Obs.: Este formulário deverá ser apresentado em até 60 dias após o recebimento do prêmio auferido em contemplação com este Edital, para fins de prestação simplificada de contas do valor recebido.